



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



LEI Nº 916/2013

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR VALORES PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PALESTRANTE E ALIMENTAÇÃO, DO CONGRESSO DE JOVENS A SE REALIZAR NOS DIAS 8 9 E 10, PELA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE CANTAGALO.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Cantagalo PR devidamente inscrita no CNPJ: 15.473.916/0001-36, que será destinado para o pagamento de despesas com palestrante e alimentação do Congresso de Jovens, que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2013.

Art. 2º - As transferências estão previstas nas seguintes dotações orçamentárias (em anexo):

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

08.001. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
12.361.00122-063. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA; 3.3.90.31. PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantagalo, 13 de dezembro de 2013.


EVERSON ANTONIO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

